

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal da Educação, **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora do R.G. nº 8.707.739-5 e do C.P.F./MF 728.697.638-91 e, de outro lado **EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede à Rua da Praia Justa, 238, Perequê-Açú, Ubatuba – SP, CEP: 11680-000, inscrita no C.N.P.J. nº 05.824747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Martins da Silva, representante legal, portador da Cédula de Identidade R.G. MG – 15.343.258- SSP/MG e do CPF n.º 083.832.406-19.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **23 de abril de 2018**, que tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição parcelada de crédito para vale transporte escolar**, para:

- I. Atualização de preço do valor unitário do vale transporte, passando de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para **R\$ 5,00 (cinco reais)**, conforme Decreto Municipal nº 7907 de 3 de junho de 2022, surtindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2022, passando o valor global de R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) para **R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)**;
- II. Considerando a diferença remanescente, os valores serão empenhados referente ao período de 23 de junho de 2022 a 22 de abril de 2023, de acordo com o quadro abaixo:

SECRETARIA	VALOR DA DIFERENÇA MENSAL	MESES REMANESCENTES 2022	MESES REMANESCENTES 2023
EDUCAÇÃO	R\$ 6.125,00	6	4
TOTAL ANUAL		R\$ 36.750,00	R\$ 24.500,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 61.250,00	



Vua empresa

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 57, II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
EDUCAÇÃO	304 – 06.01.12.361.0010.2.033.339039.05.2820000	R\$ 36.750,00	R\$ 24.500,00
TOTAL			R\$ 61.250,00


CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 14 de julho de 2022.

18 JUL 2022


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato nº48/2018 – Processo 3276/18

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição parcelada de crédito para vale transporte escolar.

ADVOGADO (s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, ~~14~~ de julho de 2022

18 JUL 2022

Pelo CONTRATANTE

Nome: **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 728.697.638-91- RG: 8.707.739-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 25/06/1954

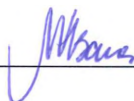
Endereço residencial completo: Rua Paraná, 510 - Centro - Ubatuba/SP

E-mail institucional: gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br

E-mail:

Telefone: 3832-3940

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Pela **CONTRATADA**:

Nome: Vinícius Martins da Silva

Cargo: Diretor

CPF: 083.832.406 - 19 RG: MG 15.343.258


Data de Nascimento: 27 / 11 / 87

Endereço residencial completo: R. Praia da Justa, 238 - Perequê-Açu - Ubatuba / SP.

E-mail institucional: diretoria@verdebus.com.br

E-mail pessoal: vinips01@hotmail.com

Telefone(s): (12) 3833-1415 / (31) 98912 3773

ASSINATURA: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

